

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ", NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Longevidade Saudável e Feliz", que tem como objetivo geral resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput deste artigo, visa promover a integração e o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos do município, através de atividades interativas, culturais e sociais, oportunizando a integração entre os mesmos e promovendo o fortalecimento de vínculos para idosos, contribuindo para uma melhoria significativa na qualidade de vida, na saúde e bem-estar social da pessoa idosa.

- Art. 2º Os objetivos específicos do Programa Municipal "Longevidade Saudável e Feliz", são os seguintes:
- I Promover a integração através de palestras motivacionais, campanhas sobre saúde e alimentação.
- II Resgatar a convivência entre idosos, proporcionando a participação em momentos culturais com atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas.
- III Estimular a saudável convivência entre os idosos com atividades físicas como caminhadas, danças de salão e piquenique.
- IV Construção de uma cultura de hábitos saudáveis possibilitando atividades socioeducativas, através de lazer, ludicidade, esporte e saúde.
- V Estimular a participação dos idosos em espaços que desenvolvam trabalhos manuais, habilidades artisticas, contribuindo com o fortalecimento da imagem pessoal, a socialização, minimizando impactos decorrentes do envelhecimento.

Louis

- Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a execução das ações e atividades do programa instituído pelo artigo 1º desta lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais.
- Art. 4º O programa de que trata esta lei será coordenado e executado pelas Secretarias Municipal da Assistência Social, Saúde e Educação em parceria com a EMATER, SICREDI e Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.
- Art. 5º As despesas oriundas da presente lei ficam incluídas nas metas, ações e prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.
- Art. 6º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal.
- Art. 7º A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto pelo Executivo Municipal, no que couber.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ZAIRO RIBOLI PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 086/2022.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epigrafe que INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ", NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos últimos anos, houve um aumento significativo da população idosa no município de Vista Alegre, e em paralelo, o aumento da expectativa de vida. Assim, diante deste contexto, torna-se imprescindível a viabilidade de políticas públicas que fomentem uma atenção especial para os Idosos, munícipes do nosso município. Principalmente, neste período, pós-pandemia, onde que os impactos desta, afetaram a saúde, as emoções, as vivências e os laços sociais, projetando um comportamento de isolamento, inviabilizando o convívio social, em especial, dos idosos.

Isto posto, a presente proposição tem o intuito da criação de um Programa Municipal, intitulado de "LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ", o qual tem por objetivo resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Por meio deste programa, visa-se também, promover o bem-estar da pessoa idosa em nosso município, buscando garantir a promoção e oferta de eventos culturais, recreativos, esportivos e de lazer, visando o envelhecimento ativo e saudável de nossos idosos, que contribuíram e ainda contribuem nas mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Tornando-os assim, capazes e participativos, mediante as atividades que lhe serão ofertadas, com compromisso, qualidade, respeito e dignidade.

A legislação garante a pessoa idosa o direito e a capacidade de se manterem ativos e participativos na nossa sociedade, contribuindo com a sua experiência e conhecimento, sentindo-se assim, valorizados, através dos eventos e atividades a serem planejadas e projetadas para os mesmos.

Nesse passo, destacar a importância deste projeto, ao passo que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. É o que estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Objetiva-se promover dois (2) eventos interativos e integrativos por semestre, totalizando quatro (4) anuais, visando abranger toda a população idosa do município,

Thus o

através da viabilização de recursos financeiros pela Administração Municipal, e com a contribuição de outras entidades públicas e privadas.

E, para a realização dos eventos, a administração municipal poderá dispor dos recursos humanos, lotados junto às secretarias municipais, com apoio das outras entidades públicas e privadas do município.

Assim, mediante todo o exposto, justifica-se a criação deste programa, visando tornar o Município de Vista Alegre, um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Pelo exposto, pedimos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre - RS, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

PROGRAMA MUNICIPAL: "LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ"

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, houve um aumento significativo da população idosa no município de Vista Alegre, e em paralelo, o aumento da expectativa de vida. Assim, diante deste contexto, torna-se imprescindível a viabilidade de políticas públicas que fomentem uma atenção especial para os Idosos, munícipes do nosso município. Principalmente, neste período, pós-pandemia, onde que os impactos desta, afetaram a saúde, as emoções, as vivências e os laços sociais, projetando um comportamento de isolamento, inviabilizando o convívio social, em especial, dos idosos.

Mediante o exposto, a presente proposição tem o intuito da criação de um Programa Municipal, intitulado de "LONGEVIDADE SAUDÁVEL E FELIZ", o qual tem por objetivo resgatar e estimular a prática de atividades de valorização do papel social das pessoas idosas, reconhecendo a importância dos mesmos como protagonistas na construção da nossa sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida da população maior de sessenta anos, residentes no município de Vista Alegre.

Através deste programa, visa-se também, promover o bem-estar da pessoa idosa em nosso município, buscando garantir a promoção e oferta de eventos culturais, recreativos, esportivos e de lazer, visando o envelhecimento ativo e saudável de nossos idosos, que contribuíram e ainda contribuem nas mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Tornando-os assim, capazes e participativos, mediante as atividades que lhe serão ofertadas, com compromisso, qualidade, respeito e dignidade. Pois, nossos idosos, possuem o direito e a capacidade de se manterem ativos e participativos na nossa sociedade, contribuindo com a sua experiência e conhecimento, sentindo-se assim, valorizados, através dos eventos e atividades a serem planejadas e projetadas para os mesmos. Sendo que, objetiva-se promover dois (2) eventos interativos e integrativos por semestre, totalizando quatro (4) anuais, visando abranger toda a população idosa do município, através da viabilização de recursos financeiros pela Administração Municipal, e com a contribuição de outras entidades públicas e privadas. E, para a realização dos eventos, a administração municipal poderá dispor dos recursos humanos, lotados junto às secretarias municipais, com apoio das outras entidades públicas e privadas do município.

Assim, mediante todo o exposto, justifica-se a criação deste programa, visando tornar o Município de Vista Alegre, um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

OBJETIVO

Promover a integração e ações voltadas aos idosos do município, através de atividades interativas, culturais e sociais, oportunizando a integração entre os mesmos e promovendo o fortalecimento de vínculos para idosos, contribuindo para uma melhoria significativa na qualidade de vida, na saúde e bem-estar social da pessoa idosa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

✓ Promover a integração através de palestras motivacionais, campanhas sobre saúde e alimentação.

- Resgatar a convivência entre idosos, proporcionando a participação em momentos culturais com atividades sociais, culturais, esportivas e artísticas.
- Estimular a saudável convivência entre os idosos com atividades físicas como caminhadas, danças de salão e piquenique.
- Construção de uma cultura de hábitos saudáveis possibilitando atividades socioeducativas, através de lazer, ludicidade, esporte e saúde.
- ✓ Estimular a participação dos idosos em espaços que desenvolvam trabalhos manuais, habilidades artisticas, contribuindo com o fortalecimento da imagem pessoal, a socialização, minimizando impactos decorrentes do envelhecimento.

PÚBLICO ALVO

Idosos do município acima de 60 (sessenta) anos de idade.

REALIZAÇÃO

Administração Municipal e Secretarias Municipais; Emater/RS-Ascar; STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vista Alegre e Sicredi.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

Serão realizados quatro (4) encontros por ano, sendo dois no primeiro semestre e dois (2) no segundo, para desenvolver as atividades propostas na justificativa e objetivos, para este grupo.

As ações serão de responsabilidades dos realizadores e parceiros que estarão envolvido de uma ou outra forma.

Os materiais utilizados para o desenvolvimento das ações serão de acordo com o planejamento das mesmas de acordo com as necessidades.

Os gastos que envolverão a realização das ações poderão ser variados de acordo com a programação proposta tais como; época, local, materiais didáticos, profissionais e atividades a serem desenvolvidas, podendo este valor ser variado de uma ação para a outra.

Todas as atividades serão registradas e divulgadas para conhecimento e apreciação da população, levando ao conhecimento os resultados obtidos.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão desprovidos da Secretaria de assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura. As despesas anuais serão estimadas em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RESULTADOS

Melhor organização e planejamento das ações de acordo com o perfil dos idosos, fazendo com que se sintam acolhidos e ativos, proporcionando temas com informações e orientações quanto ao dia a dia da pessoa idosa, no que se refere a saúde, alimentação, atividades lúdicas e interativas de acordo com o perfil de cada idoso.